



**LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2022**

**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências”.**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2122 – Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3390.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	48.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 - Incremento Temporário da Assistência Hospitalar e Ambulatorial-Emenda 81000792	
ELEMENTO DE DESPESA:	
3390.30.00.00 – Material de Consumo	90.000,00
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -146, oriundos da portaria 3.816 de 22 de Dezembro de 2021 e Emenda parlamentar 810000792- do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT